EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 25/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **Município de Grão-Pará** torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o **Processo Seletivo Simplificado** para Admissão em Caráter Temporário para suprir vacância para o cargo de **Médico Veterinário**, enquanto não há a realização de Concurso Público e/ou para suprir necessidades extraordinárias de contratação. Esse processo visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Complementar Municipal nº 67, de 25 de outubro de 2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicada, tanto quanto possível, dado o caráter emergencial, integralmente no sítio do Município de Grão-Pará, bem como no Diário Oficial dos Municípios, órgão oficial de publicação.

1.2. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados em meio eletrônico, em caráter informativo, no sítio www.graopara.sc.gov.br, com exceção do resultado final e homologação, que também serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

1.3. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia que não haja expediente, na sede Administrativa.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e eliminatório e envolverá exclusivamente a prova de títulos.

1.5. O cargo, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, carga horária semanal, vencimento mensal e relação de títulos, seguem dispostos no presente Edital

1.6. O processo Seletivo Simplificado terá validade máxima de **doze meses**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, sendo a contratação mantida até a realização do competente concurso público ou durante a vigência da necessidade extraordinária que provocou a contratação.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, será efetuada através de publicação nos seguintes locais:

a) Sítio do município: www.graopara.sc.gov.br;

b) Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

2.2. Eventuais alterações no cronograma, convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados oficialmente no sítio do Município: **www.graopara.sc.gov.br.**

3. DA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO

3.1. Compete à Comissão de Realização, constituída e nomeada pelo Decreto Municipal nº 16/2025, de 09 de janeiro de 2025:

a) Analisar impugnações deste edital;

b) Deferir ou indeferir as inscrições;

c) Homologar as inscrições deferidas;

d) Encaminhar para publicação a lista das inscrições deferidas e relação das inscrições indeferidas;

e) Analisar e responder possíveis interposições de recursos;

f) Realizar a pontuação dos candidatos com inscrições homologadas;

g) Fiscalizar o correto cumprimento das normas estabelecidas neste certame;

h) Encaminhar para publicação o Resultado Final;

i) Encaminhar para o Chefe do Executivo para Homologação do Resultado do presente Processo Seletivo;

j) Demais atividades inerentes à execução deste certame.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente no período de **19 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2025, das 12h30 às 18h30**, no Paço Municipal João Batista Alberton, situado à Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, neste município.

4.2. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato será considerado apenas uma vez na lista de resultado classificatória, sendo considerada a última inscrição.

4.4. As informações prestadas na ficha de inscrição e títulos são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao Município de Grão-Pará o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

4.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4.6. Não haverá taxa de inscrição para o presente processo seletivo simplificado.

4.7. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto deste Edital serão homologadas pela Comissão, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do processo seletivo simplificado.

4.8. A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico **www.graopara.sc.gov.br.**

4.9. Não serão aceitas inscrições realizadas por terceiros.

4.10. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar devidamente preenchidos:

a) Ficha de Inscrição, conforme Anexo II deste edital;

b) Formulário de prova de Títulos, conforme Anexo III deste edital.

5. DOS CARGOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento da função temporária, distribuído na forma do quadro, abaixo:

Nº	Cargo	Vagas	Jornada Semanal	Vencimento Mensal	Habilitação	Tipo de Prova
1	Médico Veterinário	01	40h	3.413,28	Portador de certificado de conclusão de curso superior em medicina veterinária com registro no respectivo órgão - CRMV.	Prova de Títulos

5.2. Fica facultada a contratação proporcional com redução da carga horária, resguardada a proporcionalidade dos vencimentos.

5.3. As definições e atribuições para o cargo de **Médico Veterinário** estão descritas abaixo:

Médico Veterinário

I - conduzir investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controle de acidentes com animais peçonhentos;
II - elaborar e desenvolver modelos de planilhas para cadastro dos produtores rurais, suas propriedades, equipamentos e bens semoventes, nos diferentes programas relacionados à Medicina Veterinária;
III - realizar inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis (SIM), assim como dos estabelecimentos instalados no Município que produzam matéria-prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embalem produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, suscetíveis de comercialização exclusiva no município;
IV - participar da equipe multiprofissional de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando os serviços que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbimortalidade/mortalidade, causada por tais doenças;
V - participar de equipe multiprofissional de programas governamentais;
VI - realizar vacinação e inseminação artificial em animais;
VII - orientar sobre o manejo adequado para cada espécie animal e garantir a profilaxia dos animais, bem como a higiene, a adequação e manutenção das instalações;
VIII - participar das comissões de controle sanitário dos alimentos, zoonoses, pragas e vetores, infecção hospitalar, saúde do trabalhador, vigilância ambiental, vigilância sanitária e vigilância epidemiológica;
IX - participar de equipe multiprofissional na investigação de Saúde do Trabalhador nas áreas afins de sua profissão (abatedouros, frigoríficos, biotérios, zoológicos, entre outras);
X - fiscalizar e orientar empresas alimentícias quanto à segurança alimentar, conforme a legislação vigente;
XI - instaurar processo administrativo sanitário relacionado ao comércio e distribuição de alimentos, produção e indústria de produtos, zoonoses, animais peçonhentos e sinantrópicos;
XII - promover a educação em saúde à população em geral e a grupos específicos, quanto à industrialização, comercialização e consumo de alimentos, bem como controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças;
XIII - analisar, registrar, cadastrar (comunicar início de fabricação) de estabelecimentos e produtos alimentícios no âmbito do município;
XIV - proceder à coleta para análise laboratorial de espécimes e amostras de alimentos, bebidas e embalagens, apoiando os programas de zoonoses, higiene e controle de alimentos;
XV - planejar, desenvolver e executar campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes;
XVI - colaborar na defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies silvestres, bem como de seus produtos;
XVII - instaurar processo administrativo ambiental;

XVIII - coordenar e prestar assistência técnica, sanitária e nutricional a animais;
XIX - supervisionar e realizar inspeção, sob o ponto de vista sanitário, tecnológico e de segurança, nas Unidades de Vigilância em Zoonoses - UVZ, nos Centros de Acolhimento e Abrigo para Animais (de produção, domésticos e silvestres) e zoológicos de responsabilidade municipal;
XX - auxiliar na elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e regulamentações, e demais legislações, no âmbito de sua competência;
XXI - auxiliar no desenvolvimento de ações para fomentar o associativismo e o cooperativismo;
XXII - desenvolver investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controle de doenças de notificação epidemiológica obrigatória e compulsória relacionadas a zoonoses antropozoonoses, animais sinantrópicos e vetores;
XXIII - elaborar, coordenar, assessorar e executar programas para o combate e controle de vetores e fauna sinantrópica;
XXIV - controlar e combater pragas e vetores em áreas urbanas, peri-urbanas e rurais;
XXV - avaliar e dar parecer de projetos técnicos, memorial descritivo e fluxogramas relacionados à produção e manipulação de alimentos;
XXVI - realizar eutanásia nos casos de risco à saúde humana e/ ou investigação epidemiológica de zoonoses e antropozoonoses;
XXVII - promover a educação ambiental;
XXVIII - avaliar condições de bem-estar animal;
XXIX - atuar na direção dos segmentos da administração pública relacionados às ciências veterinárias;
XXX - participar de análises e avaliação de riscos ambientais;
XXXI - elaborar, desenvolver e executar estratégias, de controle populacional e bem-estar animal, visando reduzir a incidência e a prevalência de zoonoses, agravo à saúde e ao meio ambiente;
XXXII - promover ações com outras secretarias municipais e participar na formulação de políticas públicas;
XXXIII - elaborar, desenvolver e participar na promoção de eventos, material didático e técnico, ministrando cursos e palestras com a finalidade de informar o munícipe sobre as medidas de controle sanitário/epidemiológico/ambiental, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos;
XXXIV - proceder a vigilância de zoonoses, organizando e executando campanhas de vacinação (dos programas federais, estaduais e municipais), coleta de material biológico para diagnóstico de doenças de interesse em saúde e para controle de programas federais, estaduais e municipais; notificar doenças de interesse animal, efetuando levantamento de dados, avaliação sanitária/epidemiológica e pesquisas, para possibilitar o controle sanitário da população animal;
XXXV - desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
XXXVI - colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
XXXVII - executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

6.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente processo seletivo simplificado:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal;

b) O gozo dos direitos políticos;

c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

d) O nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;

e) A idade mínima de 18 (dezoito) anos;

f) Aptidão física e mental;

g) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;

h) Possuir habilitação legal para o exercício do cargo;

i) Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal.

j) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;

k) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;

l) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

7. DOS TÍTULOS

7.1. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso e declarações expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7.2. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7.3. Os certificados de Pós-graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

7.4. No caso de Certificado de Conclusão de Pós-graduação “Stricto Sensu” (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.

7.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

7.6. Os cursos de formação deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

7.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

7.8. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como Títulos que não constem nas condições apresentadas neste Capítulo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. Este Processo Seletivo Simplificado possui caráter classificatório e eliminatório.

8.2. A classificação se dará através da Prova de Títulos, conforme regras de pontuação por título.

8.3. Fica atribuída a pontuação para os títulos conforme Anexo III deste edital.

8.4. Não será classificado no presente processo seletivo simplificado o candidato que obtiver pontuação igual a zero pontos.

8.5. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

8.6. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

a) Maior quantidade de horas de cursos de aperfeiçoamento na área afim;

b) Maior tempo de atuação na área;

c) Maior idade.

8.7. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no endereço eletrônico www.graopara.sc.gov.br, cabendo pedido de recurso nos termos deste edital.

8.8. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada a Classificação Final, através do sítio www.graopara.sc.gov.br, não cabendo mais recursos.

8.9. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, cabendo ao Município, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitando sempre a ordem de classificação, através dos termos de Convocação.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, conforme datas previstas no cronograma deste edital, através do formulário do Anexo IV deste Edital, protocolado na sede do Paço Municipal João Batista Alberton, situado à Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, neste Município, no período compreendido entre as 12h30 às 18h30 (horário de Brasília), conforme segue:

a) Divulgação do indeferimento de inscrição;

b) Divulgação dos Pontos/ classificação preliminar.

9.2. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

9.3. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio.

9.4. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.

9.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso e recursos de recursos.

9.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

9.8. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

9.9. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O candidato selecionado no processo seletivo será convocado por intermédio de edital de convocação, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação;

10.2. A convocação para posse no cargo será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município ou por meio eletrônico que possibilite clara comunicação.

10.3. A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Administrativo, em caráter temporário, aplicando-se as disposições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que couber.

10.4. A contratação terá validade máxima de doze meses, sendo mantida até a realização do competente concurso público, observando-se o interesse público.

10.5. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em período inferior ao preestabelecido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A contratação dos candidatos classificados dar-se-á frente às necessidades de preenchimento imediato das vagas, bem como à medida que surgir a necessidade de nova contratação para substituição, durante a vigência da Lista de classificação do referido processo seletivo simplificado.

11.2. As chamadas dos candidatos selecionados às vagas disponíveis, serão feitas a partir da homologação do resultado final e mediante necessidade da Administração, obedecendo à ordem classificatória.

11.3. Os candidatos convocados terão o prazo de 2 (dois) dias para manifestar interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 03 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar carta de desistência. O candidato convocado que não se apresentar ou não aceitar a vaga oferecida passará a ocupar o último lugar na listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

11.4. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

11.5. O candidato convocado que aceitar a vaga oferecida e não tomar posse do cargo no prazo de 05 (cinco) dias ou desistir da vaga será eliminado do processo seletivo simplificado.

11.6. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos, especificamente os que comprovem a habilitação específica para a qual o candidato concorreu.

11.7. A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

11.8. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

11.9. É de responsabilidade do candidato informar a atualização de endereço ou telefone no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para ter acesso ao candidato no ato da convocação.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

11.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Paço Municipal João Batista Alberton, 18 de novembro de 2025.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
PONTUAÇÃO POR TÍTULO

Médico Veterinário

Item	Título	Valor por item	Pontuação máxima
1	Doutorado na área (diploma devidamente registrado)	10	10
2	Mestrado na área de (diploma devidamente registrado)	10	10
3	Pós Graduação na área (diploma devidamente registrado)	10	10
4	Graduação na área (diploma devidamente registrado).	30	30
5	Experiência profissional na área de atuação comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação.	1 ponto a cada ano trabalhado	10
6	Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação (Curso Especializados / diplomas/ declaração emitido pelo órgão competente).	1 ponto a cada 20h de curso	20
Pontuação Total Permitida			**95**

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 25/2025
MÉDICO VETERINÁRIO

Nº de Inscrição: Data da Inscrição:

Cargo: **Médico Veterinário**

Nome:

CPF: e-mail:

Telefone Celular: () Telefone Recados: ()

Documentos anexos (Cópias):

() Carteira de Identidade () CPF

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 25/2025

MÉDICO VETERINÁRIO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº

Nome do Candidato:

Cargo: **Médico Veterinário**

Data da Inscrição:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ANEXO III
FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 25/2025
MÉDICO VETERINÁRIO

Nome:

Inscrição Nº: CPF:

Cargo: **Médico Veterinário**

PROVA DE TÍTULOS – COMPROVANTES EM ANEXO

Item	Título	Valor por item	Pontuação máxima por item	Pontuação Sugerida pelo Candidato	Pontuação Final Obtida
1	Doutorado em qualquer área (diploma devidamente registrado)	10	10		
2	Mestrado em qualquer área (diploma devidamente registrado)	10	10		
3	Pós Graduação em qualquer área (diploma devidamente registrado)	10	10		
4	Graduação em qualquer área (diploma devidamente registrado).	30	30		
5	Experiência profissional na área de atuação comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação.	1 ponto a cada ano trabalhado	10		
6	Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação (Curso Especializados / diplomas/ declaração emitido pelo órgão competente).	1 ponto a cada 20h de curso	20		
Total			**95**		

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____ , candidato ao cargo de _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF sob o n.º _____, residente na _____ nº _____, Bairro _____ e CEP _____ telefone: (___) _____, e-mail: _____ vem, respeitosamente, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, interpor o presente RECURSO CONTRA _____, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº **25/2025**, pelas razões justificadas abaixo:

FATOS E FUNDAMENTOS

Grão-Pará, de de

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO

Recebido em//
Assinatura:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 25/2025

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

Nome do Candidato:

Inscrição nº: Cargo Pretendido:

Data da Inscrição: Nº de Folhas Entregues:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ANEXO V
CRONOGRAMA

Data Previstas	Eventos
18/11/2025	Publicação do Edital
19/11/2025 à 20/11/2025	Período para Impugnação das Disposições do Edital
19/11/2025 à 28/11/2025	Período para Inscrição.
01/12/2025	Publicação da lista de inscrições deferidas e relação das inscrições indeferidas
02/12/2025 à 03/12/2025	Período para interposição de recursos concernente às inscrições indeferidas.
04/12/2025	Homologação das Inscrições e Publicação da Classificação Preliminar
05/12/2025 à 08/12/2025	Período para interposição de recursos concernente à classificação preliminar
09/12/2025	**PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**